



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI Nº 160/2.005

DE 22 DE JUNHO DE 2.005.

**“ INSTITUI E INCLUI O INSTITUTO BÍBLICO
DO MORRINHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 014/2005 de autoria do Vereador Ercias Muniz de Lima e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Governo do Município de Juquiá, dentro da sua jurisdição territorial, institui e inclui o “ **INSTITUTO BÍBLICO DO MORRINHO**”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juquiá.

Parágrafo único- O Instituto Bíblico Oficial do Morrinho é realizado na 3ª (terceira) semana de julho de cada ano, no Bairro do Morrinho.

ARTIGO 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a inclusão desta data o Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE JUNHO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa